



Comitê de Governança Institucional (CGI)
1ª Reunião Extraordinária de 2025

Data: 07 de outubro de 2025

Local: RFB - Esplanada dos Ministérios, bloco P, 7º andar.

Presentes:

| | |
|---|--|
| Adriana Gomes Rego | Secretaria Especial Adjunta |
| Juliano Brito da Justa Neves | Subsecretário de Gestão Corporativa |
| Raphael Eugênio de Souza | Subsecretário de Adm. Aduaneira Substituto |
| Andrea Costa Chaves | Subsecretária de Fiscalização |
| Gustavo Andrade Manrique | Subsecretário de Arrecadação, Cad. e Atendimento |
| Claudia Lúcia Pimentel Martins da Silva | Subsecretário de Tributação e Contencioso |
| Antônio Henrique Lindemberg Baltazar | Superintendente da 1ª Região Fiscal |
| Altair de Fatima Capela Sampaio | Superintendente da 2ª Região Fiscal |
| Ricardo Antônio Carvalho Barbosa | Superintendente da 3ª Região Fiscal |
| Myrelle dos Santos Moreira Miranda | Superintendente da 4ª Região Fiscal |
| Francisco Lessa Ribeiro Junior | Superintendente da 5ª Região Fiscal |
| Mario Jose Dehon Sao Thiago Santiago | Superintendente da 6ª Região Fiscal |
| Claudiney Cubeiro dos Santos | Superintendente da 7ª Região Fiscal |
| Márcia Cecília Meng | Superintendente da 8ª Região Fiscal |
| Fábio Eduardo Boschi | Superintendente da 9ª Região Fiscal |
| Altemir Linhares de Melo | Superintendente da 10ª Região Fiscal |
| Rosane Faria de Oliveira Esteves | Secretaria-Executiva do CGI (Copav) |
| Jaime David Durra | Secretaria-Executiva do CGI (Copav) |
| Marcelo Nascimento Araújo | Coord.-Geral de Gestão de Pessoas (convidado) |
| Pedro Henrique Magalhães de Magalhães | Subsecretaria de Gestão Corporativa (convidado) |

A Secretaria Especial Adjunta saudou a todos e abriu a reunião. Após alguns informes feitos pela Dra. Adriana e pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, foram iniciados os debates sobre os temas da pauta.

A Sucor fez uma apresentação sobre o Relatório do Grupo de Trabalho (GT) da Portaria RFB Nº 494/2024. O sr. Pedro Magalhães resumiu as principais conclusões do grupo de trabalho sobre os temas: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e atividades presenciais, localização de realização do trabalho presencial e Portaria RFB nº 84, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 07/12/2021 (tema sem consenso no GT).

Após considerações e debates, o Comitê realizou as seguintes deliberações:

1. A modalidade de teletrabalho integral deverá ficar restrita a casos excepcionais ou poderá ser amplamente utilizada?



A portaria do SE/MF Nº 1.599, de 07 de outubro de 2024, determina que o estabelecimento de teletrabalho em regime de execução integral é uma excepcionalidade. Dessa forma, não cabe ao CGI deliberar de forma contrária sobre a matéria.

2. Qual a quantidade mínima de horas presenciais para os servidores na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial?

32 horas/mês, com redução proporcional nos casos de afastamento. Essa definição vale, inclusive, para os servidores sujeitos à Portaria RFB nº 84/2021.

3. O gestor do processo de trabalho poderá estabelecer quantidade mínima de horas presenciais por processo de trabalho?

Sim, desde que a quantidade mínima seja superior a 32 horas/mês.

4. O chefe imediato poderá estabelecer quantidade mínima de horas presenciais para seus servidores?

Sim, desde que quantidade mínima seja superior a 32 horas/mês e às horas definidas pelo gestor do processo de trabalho, se for o caso.

5. Quais as alterações necessárias nas hipóteses para concessão de teletrabalho em regime de execução integral, atualmente elencadas no art. 7º da Portaria RFB nº 480/2024?

Foi deliberado pelo ajuste no *caput* e nas hipóteses:

Art. 7º Poderá ser concedido PGD/RFB, na modalidade teletrabalho em regime de execução integral, aos agentes públicos do quadro de pessoal da RFB enquadrados nas seguintes hipóteses:

...

III - com moléstia grave, comprovado por parecer médico;

...

V - lactantes com filhos, no período de até trinta e seis meses após o nascimento do neonato;

VI - com filhos no período de até trinta e seis meses após o nascimento do neonato;

VII - adotantes de criança de até oito anos de idade, no período de até seis meses após a adoção ou até a criança completar trinta e seis meses de idade;

...

IX - que individualmente justifiquem o tratamento diferenciado em casos excepcionais devidamente fundamentados pela chefia imediata do agente público, encaminhados pela via hierárquica ao gestor do processo de trabalho e aprovados pelo Comitê de Gestão de Pessoas - CGP da RFB; e

X - com abono de permanência concedido.

6. Em qual local o participante da modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial deverá executar suas atividades presenciais?

Em sua unidade de localização física ou de exercício, ou em unidade no mesmo município de localização física estabelecida desde que no interesse da administração regional.

7. A Portaria RFB nº 84/2021 deve ser alterada?



Deverá ser inserido artigo na portaria para definir carga horária mínima de trabalho presencial de 32 horas/mês. Adicionalmente, decidiu-se por não fazer outras alterações nas normas da RFB, neste momento.

8. Quando as alterações definidas pelo CGI passam a ter efeito?
A partir de 1º de fevereiro de 2026.

O segundo tema da pauta tratou do início do processo de revisão da estratégia. A sra. Rosane comentou sobre a motivação e a importância desse processo. O sr. Jaime apresentou os objetivos, possibilidades e cronograma. Os integrantes do Comitê devem identificar necessidades de alterações na estratégia, que serão deliberadas na próxima reunião do CGI.